



LEI MUNICIPAL Nº. 3.994/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **NEOCLOR NORDESTE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.688.728/0001-01**, o imóvel de propriedade deste Município, situado no Engenho Bento Velho, com as seguintes **limites e confrontações**:

Norte: do ponto 02 ao 04. Limitando-se com Estrada Projetada;

Leste: do ponto 01 ao 02. Limitando-se com Gleba 64;

Sul: do ponto 01 ao 05. Limitando-se com a Gleba 27;

Oeste: do ponto 04 ao 05. Limitando-se com Estrada Projetada.

O marco "P1" encontra-se no ponto de encontro do lado Leste. Do ponto "01" visando à ré o ponto "6" fazendo-se um ângulo de $90^{\circ}00'$ percorrendo-se uma distância de 27,82 m limitando-se do lado Sul com Gleba 27, encontra-se o ponto "02". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de $90^{\circ}00'$, percorrendo-se uma distância de 30,00m limitando-se do lado Leste com Gleba 64, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de $162^{\circ}2'35''$, percorrendo-se uma distância de 65,32m limitando-se do lado Norte com Estrada Projetada, encontra-se o ponto "04". Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de $49^{\circ}7'8''$, percorrendo-se uma distância de 30,72m limitando-se do lado Norte com Estrada Projetada, encontra-se o ponto "05". Do ponto "05" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de $89^{\circ}23'26''$, percorrendo-se uma distância de 67,89m limitando-se do lado Sul com Estrada Projetada, encontra-se o ponto "06". Do ponto "06" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um ângulo de $239^{\circ}58'22''$, percorrendo-se uma distância de 16,93m limitando-se do lado Sul com Gleba 27, encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de Área = 2.587,95 m²



Art. 2º - Destinar-se-á área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **NEOCLOR NORDESTE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.688.728/0001-01**, que tem como atividade econômica principal a fabricação de produtos de limpeza e polimento.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da data de sanção desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito